



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Duda Ramos – PODE/RR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 544, DE 2025

Institui o Programa Mais Dentistas para o Brasil.

Autora: Deputada MARIA ARRAES

Relator: Deputado DUDA RAMOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 544, de 2025, de autoria da Deputada Maria Arraes, institui o Programa Mais Dentistas para o Brasil, com a finalidade de formar recursos humanos na área odontológica para o Sistema Único de Saúde (SUS).

A proposição define as regiões prioritárias, o público-alvo e as estratégias de implementação do Programa, abrangendo ações de aperfeiçoamento profissional, integração ensino-serviço e uso de tecnologias em saúde.

O projeto também disciplina a estrutura e o funcionamento do Programa, incluindo as modalidades de formação, os atores envolvidos, os mecanismos de supervisão e avaliação, bem como a concessão de bolsas, ajuda de custo e indenizações para atuação em áreas de difícil fixação. Além disso, dispõe sobre direitos, deveres e regime jurídico dos participantes, prevendo a inexistência de vínculo empregatício, a vinculação ao Regime Geral de Previdência Social e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.



Por fim, a proposta abrange mecanismos de monitoramento e avaliação da efetividade do Programa, com previsão de divulgação de dados, relatórios e indicadores, além de autorizar medidas para aprimorar a alocação de profissionais e fortalecer ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde.

O projeto foi distribuído às Comissões de Saúde; Educação; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Na Comissão de Saúde, em 14/08/2025, foi apresentado o parecer do Relator, Deputado Vermelho, pela aprovação, com duas emendas e, em 24/09/2025, aprovado o parecer.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 544, de 2025, institui o Programa Mais Dentistas para o Brasil, com a finalidade de formar recursos humanos e promover o aperfeiçoamento profissional de cirurgiões-dentistas para atuação no Sistema Único de Saúde (SUS). O foco central é a redução de desigualdades regionais e o fortalecimento da Atenção Primária, priorizando o atendimento em Distritos Sanitários Especiais Indígenas, comunidades remanescentes de quilombos e comunidades ribeirinhas.

A proposição é meritória e oportuna, uma vez que enfrenta um problema estrutural da saúde pública brasileira relacionado à distribuição de profissionais no território nacional.



O Autor aponta, em sua justificação, que, embora o Brasil tenha registrado um expressivo crescimento no número de cirurgiões-dentistas nas últimas décadas, a distribuição desses profissionais pelo território nacional permanece desigual quando se comparam as unidades federativas, a exemplo do Distrito Federal, com 25,8 dentistas por 10 mil habitantes, e do Maranhão, com apenas 7,9.

Em relação ao mérito educacional, consideramos relevante a previsão de formação profissional orientada à atuação em contextos específicos do SUS, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade. Contudo, entendemos que o estabelecimento de mecanismos operacionais detalhados quanto à estrutura, duração, conteúdos e avaliações das atividades formativas compromete a flexibilidade da política e pode dificultar sua adequada implementação, razão pela qual propomos ajustes no art. 5º, de modo a ampliar a margem de regulamentação.

Como medida adicional de aprimoramento, apresentamos segunda emenda, em atenção à demanda dos técnicos e auxiliares de saúde, para assegurar que a valorização profissional e a garantia de remuneração mínima alcancem também essas categorias.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 544, de 2025, e das emendas da Comissão de Saúde, com as emendas anexas.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2026.

Deputado DUDA RAMOS
Relator

2026-4280



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 544, DE 2025

Institui o Programa Mais Dentistas para o Brasil.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 5º do projeto a redação abaixo:

“Art. 5º

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a estrutura da formação de que trata o *caput*, incluindo duração, conteúdos e critérios de avaliação e aprovação. ”

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2026.

Deputado DUDA RAMOS

2026-4280



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**PROJETO DE LEI Nº 544, DE 2025**

Institui o Programa Mais Dentistas para o Brasil.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao Projeto o seguinte artigo:

Art. XX O art. 2º da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

.

Parágrafo único. São também considerados auxiliares, para os fins desta Lei:

I – o Técnico em Prótese Dentária, de que trata a Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979;

II - o Técnico em Saúde Bucal (TSB) e o Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), de que trata a Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008.” (NR)

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2026.

Deputado DUDA RAMOS

2026-4280

